



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018

(Processo Administrativo n.º 23192.018662.2016-05)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a União, por intermédio do Instituto Federal de Educação, ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT) – Campus Campo Novo do Parecis, sediado Rod. MT 235 Km 12, Zona Rural município de Campo Novo do Parecis-MT, CEP 78360.000, Caixa Postal n.º 100, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG n.º 2, de 30 de abril de 2008 e n.º 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **10/04/2018**

Horário: **10:00** (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos instalados no restaurante do Instituto Federal de Educação, ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Campo Novo do Parecis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Quantidade serviço	Valor Estimado (mensal)	Valor Estimado Anual
1	Serviço de Manutenção preventiva em equipamentos instalados no restaurante do IFMT – Campus Campo Novo do Parecis, conforme relação constante no Anexo I – A	12	R\$ 2.600,49	R\$ 31.205,8600
2	Serviço de Manutenção corretiva em equipamentos instalados no restaurante do IFMT – Campus Campo Novo do Parecis, conforme relação constante no Anexo I – A	12	R\$ 6.412,26	R\$ 76.947,1400
Valor total				R\$ 108.153,0000



1.2. *A licitação será composta de itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.*

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2018 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26414/158492

Fonte: 810000000

Programa de Trabalho: 108871

Elemento de Despesa: 339039

PI: L20RLP0101N

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima:



4.2.1. Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.3. Que estejam reunidas em consórcio;

4.3. Também é vedada a participação de:

4.3.1. Entidades empresariais estrangeiras;

4.3.2. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

4.4. *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.*

4.5. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.6.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.6.4. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. **Valor unitário anual, total do item;**

5.6.2. Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações:

5.6.2.1. Produtividade adotada, e se esta for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, a respectiva comprovação de exequibilidade;

5.6.2.2. A relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação;

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.9. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.

5.10. Quando se tratar de cooperativa de serviço, o licitante preencherá, no campo condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99, no art. 72 da Instrução Normativa/RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 (DOU 17.11.2009).

5.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital,



contenham vícios insanáveis ou não apresentem as *especificações técnicas exigidas no Termo de Referência*.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/anual do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. *O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,50 (cinquenta centavos).*

6.7.1. *Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.*

6.7.2. *Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.*

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 20 (vinte) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.



6.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.15. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

7.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



7.7.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.



8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

8.4. **Habilitação jurídica:**

8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

8.4.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.4.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.4.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



8.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.6. A título de qualificação econômico-financeira, também deverá ser apresentada certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.7. O licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.8. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.8.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.8.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.8.2. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigido no Termo de Referência;

8.9. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação:

8.9.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;



- 8.9.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI;
- 8.9.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 8.9.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- 8.9.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.9.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.9.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 8.10. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 8.11. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail cpl@cnp.ifmt.edu.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 05 (cinco) dias, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.
- 8.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.13. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a



critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.14. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.17. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



10.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, conforme disciplinado no contrato.

13.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

13.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.4. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14. DO REAJUSTE

14.1. O preço consignado no contrato é fixo e irrevogável.

15. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento se dará de forma parcelada, ou seja, de acordo com a execução dos serviços.



17.2. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, conforme disposto no subitem 8.6. do termo de referência, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

17.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

17.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

17.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.7. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.7.1. Não produziu os resultados acordados;

17.7.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

17.7.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a



ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.14. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

17.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.15.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2. Apresentar documentação falsa;



- 18.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 18.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.5. Não mantiver a proposta;
- 18.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 18.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 18.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Contrato.

18.9. As penalidades relativas a execução contratual estão explícitas no subitem 15 do termo de referência.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@cnp.ifmt.edu.br ou por petição dirigida ao Diretor Geral, protocolada no Setor de



Licitações no endereço Rodovia MT 235, KM 12 – Zona Rural, na cidade de Campo Novo do Parecis – MT, Caixa Postal nº 100, CEP 78.360-000.

- 19.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 19.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 19.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, na página de licitações do IFMT – CNP <http://cnp.ifmt.edu.br/conteudo/licitacoes/1/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rodovia MT 235 km 12, Bairro Zona Rural, Campo Novo do Parecis – MT, sala do setor de Compras/Licitação, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 20.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 20.10.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 20.10.3. ANEXO III – Minuta de termo de vistoria;
- 20.10.4. ANEXO IV – Modelo do Acordo de Níveis de Serviço – ANS.
- 20.10.5. Anexo V – Modelo de Proposta

Campo Novo do Parecis – MT, 23 de março de 2018

Fábio Luiz Bezerra
Diretor-Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº 01/2018

(Processo Administrativo n.º 23192.018662.2016-05)

21. DO OBJETO

21.1. *Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos instalados no restaurante do Instituto Federal de Educação, ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Campo Novo do Parecis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:*

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Quantidade serviço	Valor Estimado (mensal)	Valor Estimado Anual
1	Serviço de Manutenção preventiva em equipamentos instalados no restaurante do IFMT – Campus Campo Novo do Parecis, conforme relação constante no Anexo I – A	12	R\$ 2.600,49	R\$ 31.205,8600
2	Serviço de Manutenção corretiva em equipamentos instalados no restaurante do IFMT – Campus Campo Novo do Parecis, conforme relação constante no Anexo I – A	12	R\$ 6.412,26	R\$ 76.947,1400
Valor total médio				R\$ 108.153,0000

1.2. *O valor estimado mensal e anual são resultados dos valores médio dos orçamentos.*

22. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando as atividades fins do restaurante do IFMT *Campus* Campo Novo do Parecis bem como a complexidade de atividades diárias e depreciação de uso constante pela alta rotatividade de uma cozinha industrial de linha escolar com aproximação de 1 (um) mil e duzentos alunos matriculados, comprova-se a necessidade emergencial de atendimento qualificado para operacionalização de manutenção dos equipamentos que compõem parte essencial dos serviços prestados pelo *Campus*.

2.2. A unidade produtora de refeições (RESTAURANTE) é organizado/destinado ao preparo e fornecimento de refeições de qualidade. No contexto da Segurança Alimentar o RESTAURANTE precisa apresentar condições estruturais e higiênico sanitárias adequadas em todas as etapas da cadeia de produção que envolve desde o processo de aquisição de gêneros até a distribuição da refeição pronta para os comensais.



2.3. Os equipamentos e utensílios de um RESTAURANTE são de extrema importância visto que a má utilização de equipamentos ou a falta dos mesmos limita o cardápio e interfere negativamente no planejamento da unidade. Os equipamentos podem trazer maior versatilidade, produtividade e qualidade no preparo das refeições. Atualmente o restaurante desse Instituto apresentam alguns equipamentos inoperantes, desgastados e/ou que necessitem de manutenção preventiva e corretiva.

2.4. As diretrizes das Boas Práticas de Fabricação de Alimentos descritas na RDC 216/2004 descreve a exigência de contratação empresa especializada em serviços de manutenção corretiva e preventiva para manutenção e assistência técnica qualificada, garantindo maior segurança ao serviço, e ainda visando a segurança alimentar dos usuários.

2.5. Outro fator relevante para a contratação é a indisponibilidade de recursos materiais e humanos no Quadro de trabalho do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT – *Campus* Campo Novo do Parecis, para a execução desse tipo de serviço. A contratação proporcionará aos equipamentos seu funcionamento adequado, dentro dos padrões de qualidade e normas de segurança, visando alcançar máxima eficiência e eficácia em sua utilização.

2.6. Assim sendo, consideramos a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos instalados no restaurante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT – *Campus* Campo Novo do Parecis de caráter indispensável para o perfeito andamento das atividades fins do *Campus*.

23. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

23.1. O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

23.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

23.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

24. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA - “é toda a ação sistemática de controle e monitoramento, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho de equipamentos. A manutenção aumenta a confiabilidade e leva o equipamento a operar sempre próximo das condições em que saiu de fábrica”. (https://pt.wikipedia.org/wiki/Manuten%C3%A7%C3%A3o_preventiva)

a) O serviço de manutenção preventiva terá periodicidade conforme determinação da Contratante, a qual levará em consideração o nível de complexidade e utilização do equipamento. Ocorrerá em dia útil e horário comercial, exceto mediante autorização da responsável pelo restaurante do campus. A programação das visitas deverá ocorrer em comum acordo entre a empresa e o IFMT de forma a não prejudicar a rotina de trabalho dos setores envolvidos.



b) O calendário de programação das visitas deverá ser pré-elaborado em comum acordo entre a empresa e o Setor Restaurante de forma a não prejudicar a rotina dos trabalhos dos setores envolvidos. A empresa deverá realizar, sem prejuízos de outras medidas, providências necessárias ao perfeito funcionamento dos equipamentos como testes, lubrificações, regulagens, consertos e reparos em reles, chaves, contadores e demais componentes elétricos e mecânicos, entre outros;

c) A empresa deverá fornecer todos os materiais necessários à limpeza, lubrificação dos equipamentos e substituição de peças de pequeno vulto não prevista na planilha de manutenção corretiva, sem que isso implique em qualquer ônus ao IFMT.

e) A empresa deverá entregar, obrigatoriamente, ao término de cada procedimento de manutenção preventiva e/ou corretiva, à Coordenadoria de Serviços de apoio e/ou responsável pelo restaurante do campus, relatório técnico detalhado, constando a descrição dos serviços realizados, peças substituídas, insumos utilizados e nome do técnico executor e, fixar no equipamento etiqueta com a data da manutenção, assinatura do representante da contratada e representante da contratante.

4.2. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA - “A **manutenção corretiva** é definida como sendo qualquer **manutenção** realizada com o objetivo de **restaurar** as condições iniciais e ideais de operação de máquinas e equipamentos, eliminando as fontes de **falhas** que possam existir. Dependendo do contexto, a **manutenção corretiva** pode ocorrer em duas situações distintas: devido a uma avaria inesperada e não planejada que tenha ocorrido, como por exemplo a quebra de um redutor... ou, em segundo caso, devido ao relato de problema identificado através de um programa de monitoramento das condições do equipamento, como por exemplo a intervenção após a detecção da vibração do motor...”
(<https://www.citisystems.com.br/manutencao-corretiva/>)

4.2.1 A manutenção corretiva serão desenvolvidas com base nas disposições relacionadas abaixo:

a) A manutenção corretiva deverá consistir de uma visita ao equipamento, em dia útil e horário comercial, exceto mediante autorização previa do Responsável pelo restaurante e/ou Setor de Patrimônio e Coordenação de Serviço de apoio desse Campus;

b) Caso o serviço de reparo exija, ou, na hipótese de, por qualquer motivo, não ser possível, o conserto do equipamento nas dependências do IFMT – Campus Campo Novo do Parecis, a contratada deverá retirar o aparelho defeituoso para o conserto em sua oficina. Contudo, o conserto deverá ser concluído e o equipamento reinstalado em no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridos, contados do dia do chamado;

c) Qualquer equipamento que porventura tenha que ser removido para as dependências da firma contratada, este deverá ser removido através de termo de responsabilidade, com data e assinatura do responsável pela empresa, informando as características do equipamento e número patrimonial do IFMT;

d) A empresa deverá fornecer e substituir toda e qualquer peça defeituosa (exceto motores elétricos), sempre que necessário de forma a garantir o perfeito funcionamento do equipamento;

e) A empresa deverá fornecer todos os materiais necessários à limpeza e lubrificação dos equipamentos;



f) A empresa deverá manter um serviço de prontidão, com pessoal habilitado e suficiente para prestação de atendimento ininterrupto (24 horas), inclusive aos sábados, domingos e feriados.

g) Para os itens 19 (câmara fria) e 20 (instalação de gás) da planilha constante no subitem 5.1.2. o atendimento deve ocorrer no prazo de 4 (quatro) horas do chamado, em virtude da necessidade dos equipamentos para armazenamento de perecíveis e cocção de alimentos para o restaurante e impossibilidade de substituição dos mesmos.

h) O atendimento à situações emergenciais deverá ocorrer num prazo máximo de 12 (doze) horas, a contar do momento da realização do chamado.

i) O tempo de resposta (tempo entre a realização de chamada e a chegada do técnico da contratada ao local) para o atendimento da situação não-emergencial deverá ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas. A contratada fica obrigada a restabelecer o funcionamento pleno dos equipamentos defeituosos num prazo máximo, inferior a 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do momento da realização da chamada, salvo motivo de força maior, desde que devidamente justificado e com justificativa aceita pelas áreas técnicas competentes deste IFMT.

j) A manutenção corretiva ocorrerá mediante chamado do setor responsável do IFMT – Campus Campo Novo do Parecis, para reparar equipamentos que se encontrem sem funcionamento, podendo a OS (ordem de serviço) ser encaminhada via e-mail, com confirmação via telefone (mesmo de celular);

k) Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

l) Implantar, de forma adequada os serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, prestando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem a execução dos mesmos;

m) A empresa deverá entregar, obrigatoriamente, ao término de cada procedimento de manutenção corretiva ao Setor de Patrimônio do Instituto, relatório técnico detalhado, constando a descrição dos serviços realizados, peças substituídas, insumos utilizados e nome do técnico executor;

n) Os relatórios de manutenção deverão conter todas as informações sobre os aparelhos (número de tomo, capacidade, marca e local de instalação), bem como, a assinatura e legível identificação do responsável do Instituto, dando ciência e confirmando a realização da manutenção.

o) A empresa deverá empregar, nos equipamentos sob sua responsabilidade, componentes novos, originais de fabricação ou equivalentes, obedecendo às Normas da ABNT, segurança e do fabricante, sendo expressamente vedada a utilização de peças usadas ou recondiçionadas.

p) Fica proibida qualquer modificação nos equipamentos que venha a alterar as suas características originais ou atuais, exceto mediante autorização prévia, por escrito, do responsável pelo Restaurante e do Patrimônio do Campus;



q) Havendo a necessidade de remoção total ou parcial do equipamento do local para a realização de procedimentos de manutenção, os custos decorrentes da desinstalação, transporte e reinstalação, são de total responsabilidade da empresa contratada.

r) A CONTRATADA assumirá o custo, sem ônus para a CONTRATANTE dos seguintes materiais: álcool, benzina, estopa, flanela, fita isolante, soldas, graxa, lixas, óleo lubrificante, vaselina, produto de limpeza não abrasivo e biodegradável dentre outros não especificados, necessários à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e recomendados pelos fabricantes;

s) A CONTRATADA deverá substituir peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização, por outra desconfiguração idêntica ou superior, originais e novas, na forma descrita no item 5.1.2.

t) A Contratada garantirá, pelo período de 90 (noventa) dias, os serviços por ela executados, a contar da data do recebimento dos equipamentos. Tal garantia estende-se somente aos casos em que não possa ser imputado dolo ou culpa aos agentes da CONTRATANTE pelo ato que deu ensejo à reincidência do defeito alvo dos serviços da CONTRATADA.”

u) A realização da manutenção corretiva é faculdade da Administração, devendo esta analisar se sua realização é vantajosa para a instituição ou se deve promover o desfazimento do bem e a substituição do mesmo por um novo equipamento, levando em consideração a depreciação do equipamento, a urgência da reposição do mesmo e a disponibilidade de recursos para a nova aquisição.

4.3. DA REPOSIÇÃO DE PEÇAS

a) Nos casos em que houver necessidade de reposição de peças a Contratada deverá apresentar orçamento, cuja aquisição dependerá de prévia autorização do Ordenador de Despesa, por implicar ônus para a Contratante.

b) A relação das peças, necessárias à substituição, com todas as especificações deverá ser encaminhada ao fiscal do contrato para aprovação. Nada impede que o executor do contrato pesquise junto ao mercado as peças a serem substituídas a fim de verificar se o valor orçado pela Contratada está em conformidade com os praticados no mercado.

c) Todas as peças substituídas durante a manutenção preventiva ou corretiva deverão ser apresentadas ao executor do contrato.

d) São de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicional para a Contratante, a execução dos serviços e a utilização dos insumos, peças e equipamentos seguintes: fusíveis, parafusos, correias, ímãs, terminais elétricos, graxas, estopa, solda, vaselina, trapo, óleos lubrificantes, oxigênio, nitrogênio, acetileno, fluidos refrigerantes, solda foscopper, materiais e **produtos** de limpeza em geral e desincrustantes, serviços de soldagem, corte e adaptação de tubulações de gás, limpeza química ou mecânica, substituição ou conserto dos circuitos de controle de temperatura, entre outros que se fizerem necessários, exceto os previstos na lista de manutenção corretiva.

25. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

25.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.1.1. PLANILHA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA



Grupo 1 – Equipamentos de aquecimento – manutenção preventiva trimestral

Item	Produtos	Descrição	Qtde	Valor do bem	Valor total	Depreciação	Depreciação Anual
1	Fogão industrial (marca Cozix)	Manutenção na galeria de queimadores duplos (cachimbo e coroa) para regulagem de chamas. Verificar instalação e reforços das estruturas. Limpeza.	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	10,00%	R\$ 400,00
2	Caldeirão (marca Cozix)	Manutenção em suas resistências, válvulas de aeração e quebra vácuo. Limpeza.	2	R\$ 7.000,00	R\$ 14.000,00	10,00%	R\$ 1.400,00
3	Balcão de Distribuição de Alimentos Aquecido (marca Cozix)	Avaliação das resistências e termostato. Fios e isolações. Limpeza.	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	10,00%	R\$ 400,00
4	Pass Thru de Aquecimento e Refrigeração (marca Cozix)	Avaliação das resistências e sistema de refrigeração. Troca de borracha das portas para vedação. Limpeza.	2	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	10,00%	R\$ 1.600,00
5	Forno Combinado (Marca Prática)	Assistência técnica especializada para regulagem de motor ventilador, placa, resistência, selenoide, bico injetor, tubo flexível, regulador de gás. Manutenção nos níveis de óleo do motor. Verificar tensão das correias e engrenagens. Limpeza.	1	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	10,00%	R\$ 2.400,00
6	Pass through vertical aquecimento (marca cuisine acier)	Assistência técnica especializada para regulagem de motor, motor ventilador, relê, protetor e controlador de temperatura. Manutenção nos níveis de óleo do motor. Verificar tensão das correias e engrenagens. Limpeza.	1	R\$ 4.134,99	R\$ 4.134,99	10,00%	R\$ 413,50
7	Forno industrial (marca monte castelo)	Assistência técnica especializada para regulagem de motor ventilador, placa, resistência, selenoide e bico injetor. Manutenção nos níveis de óleo do motor. Verificar tensão das correias e engrenagens. Limpeza.	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	10,00%	R\$ 450,00
VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO					R\$		R\$

Grupo 2 – Equipamentos de refrigeração – manutenção preventiva trimestral

Item	Produtos	Descrição	Qtde	Valor do bem	Valor total	Depreciação	Depreciação Anual
8	Balcão de Distribuição de Alimentos Refrigerado (marca Cozix)	Avaliação do termostato. Manutenção e limpeza do condensador (radiador), hélice do micro motor. Fios e isolações. Manutenção nos níveis de óleo do motor. Verificar tensão das correias e engrenagens e Limpeza.	1	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00	10,00%	R\$ 390,00
9	Refresqueira (Marca Begel)	Troca regular da peça eletrobomba. Assistência técnica especializada para regulagem de motor ventilador, termostato, borracha de vedação, compressor, torneira e bomba d'água. Manutenção nos níveis de óleo do motor. Verificar tensão das correias e engrenagens. Limpeza.	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	10,00%	R\$ 450,00
10	Refresqueira (Marca Pologel)	Assistência técnica especializada para regulagem de motor ventilador, termostato, borracha de vedação, compressor, torneira, bomba d'água. Manutenção nos níveis de óleo do motor. Verificar tensão das correias e engrenagens. Limpeza.	1	R\$ 3.852,00	R\$ 3.852,00	10,00%	R\$ 385,20
11	Ventilador (marca ventisol)	Assistência técnica especializada para regulagem de capacitor, interruptor, hélice e motor. Limpeza.					
12	Câmara frigorífica	Manutenção no sistema de drenagem e degelo. Painel digital e controle de temperatura. Assistência técnica especializada para regulagem de compressor, eletro ventilador, válvula presostática, micro motor 1/25, carga de	1	R\$ 31.800,00	R\$ 31.800,00	10,00%	R\$ 3.180,00



		gás. Manutenção nos níveis de óleo do motor. Verificar tensão das correias e engrenagens. Limpeza.					
13	Freezer Horizontal (marca Consul)	Assistência técnica especializada para regulagem de compressor, motor ventilador, termostato, carga de gás. Manutenção nos níveis de óleo do motor. Verificar tensão das correias e engrenagens. Limpeza.	3	R\$ 585,00	R\$ 1.755,00	10,00%	R\$ 175,50
14	Geladeira Vertical 4 portas (marca Gelopar)	Assistência técnica especializada para regulagem de gaxetas, compressor, micro motor 1/25 e carga de gás. Manutenção nos níveis de óleo do motor. Verificar tensão das correias e engrenagens. Limpeza.	1	R\$ 1.580,00	R\$ 1.580,00	10,00%	R\$ 158,00
15	Climatizador (Marca ecobrisa)	Assistência técnica especializada para regulagem de bomba d'água, correia, motor, boia. Manutenção nos níveis de óleo do motor. Verificar tensão das correias e engrenagens. Limpeza.	2	R\$ 8.456,00	R\$ 16.912,00	10,00%	R\$ 1.691,20
16	Bebedouro industrial (marca caumak)	Assistência técnica especializada para regulagem de compressor, micro motor 1/40 e termostato. Manutenção nos níveis de óleo do motor. Verificar tensão das correias e engrenagens. Limpeza.	1	R\$ 2.030,00	R\$ 2.030,00	10,00%	R\$ 203,00
17	Pass through vertical frio (Marca Frilux)	Assistência técnica especializada para regulagem de motor, motor ventilador, relê, protetor e controlador de temperatura. Manutenção nos níveis de óleo do motor. Verificar tensão das correias e engrenagens e Limpeza.	1	R\$ 4.050,00	R\$ 4.050,00	10,00%	R\$ 405,00
VALOR MEDIO TOTAL ESTIMADO					R\$		R\$

Grupo 3 – Outros equipamentos – manutenção preventiva semestral

Item	Produtos	Descrição	Qtde	Valor do bem	Valor total	Depreciação	Depreciação Anual
18	Descascador de Tubérculos (marca Poli)	Verificar tensão das correias e engrenagens, fios e isolamento. Manutenção nos níveis de óleo do motor. Assistência técnica especializada para regulagem de rolamento, correia e motor e Limpeza.	1	R\$ 1.486,92	R\$ 1.486,92	10,00%	R\$ 148,69
19	Processador de Alimentos Industrial (marca Poli)	Verificar tensão da correia/correntes e engrenagens. Motor e partes deslizantes quanto a ruídos anormais. Verificar níveis dos fluidos e correias de transmissão. Avaliar sensor de segurança do equipamento. Limpeza.	1	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00	10,00%	R\$ 380,00
20	Batedeira (marca Braesi)	Manutenção nas engrenagens. Engraxar as engrenagens a cada 40 horas de trabalho da máquina. Aperto de peças e rolamentos. Manutenção elétrica e mecânica. Limpeza.	1	R\$ 1.560,00	R\$ 1.560,00	10,00%	R\$ 156,00
21	Moedor de Carne (Marca Poli)	Manutenção nos níveis de óleo do motor. Verificar tensão das correias e engrenagens. Regulagem dos pés de sustentação. Verificar fiação elétrica. Limpeza.	1	R\$ 2.142,00	R\$ 2.142,00	10,00%	R\$ 214,20
22	Serra fita (marca Poli)	Assistência técnica especializada para regulagem de correia, polia, fita corte e motor. Manutenção nos níveis de óleo do motor. Verificar tensão das correias e engrenagens. Limpeza.	1	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00	10,00%	R\$ 360,00
23	Lavadora de Louça (marca Hoboart)	Assistência técnica especializada para regulagem de contactora, placa, válvula de entrada d'água, resistência, cabo de força 4 pinos, mangueira de saída d'água, placa interface. Limpeza.	1	R\$ 12.900,00	R\$ 12.900,00	10,00%	R\$ 1.290,00
24	Lavadora de Alta Pressão (marca Karcher)	Assistência técnica especializada para regulagem de capacitor, motor, retentor, interruptor, mangueira e pistola de alta pressão. Limpeza.	1	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00	10,00%	R\$ 380,00
25	Coifa (marca Cozix)	Manutenção na bateria de filtros, caixilho de	2	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	10,00%	R\$ 800,00



		aço e motor. Limpeza.					
26	Instalação de Gás	Manutenção técnica especializada para regulagem do tubo flexível, reguladores e adaptor. Limpeza.	1	R\$ 7.900,00	R\$ 7.900,00	10,00%	R\$ 790,00
27	Balança computadorizada 15 quilos (marca Welmy)	Assistência técnica especializada para regulagem de regulador de pressão, placa, rede elétrica, placa-mãe, eletro ventilador. Calibragem. Limpeza.	1	R\$ 996,00	R\$ 996,00	10,00%	R\$ 99,60
28	Balança industrial 300 quilos (marca Micheletti)	Assistência técnica especializada para regulagem de regulador de pressão, placa e rede elétrica. Calibragem. Limpeza.	1	R\$ 1.055,00	R\$ 1.055,00	10,00%	R\$ 105,50
29	Misturadeira de alimentos (Marca Progas)	Assistência técnica especializada para regulagem de correia, motor, pá, rolamento e placa. Manutenção nos níveis de óleo do motor. Verificar tensão das correias e engrenagens. Limpeza.	1	R\$ 2.190,00	R\$ 2.190,00	10,00%	R\$ 219,00
30	Cilindro elétrico (Marca Venancio)	Assistência técnica especializada para regulagem de polia, correia e rolamento. Manutenção nos níveis de óleo do motor. Verificar tensão das correias e engrenagens. Limpeza.	1	R\$ 4.998,00	R\$ 4.998,00	10,00%	R\$ 499,80
31	Máquina de lavar roupas	Assistência técnica especializada para regulagem de motor, correia, engrenagem, mangueira de saída d'água. Limpeza.	1	R\$ 420,00	R\$ 420,00	10,00%	R\$ 42,00
32	Máquina fatiadora de frios (Marca Palladium)	Assistência técnica especializada para regulagem de disco, motor, chave seletora. Manutenção nos níveis de óleo do motor. Verificar tensão das correias e engrenagens. Limpeza.	1	R\$ 3.915,00	R\$ 3.915,00	10,00%	R\$ 391,50
33	Coifa exaustora (marca Stellinox)	Assistência técnica especializada para regulagem de motor ventilador. Manutenção nos níveis de óleo do motor. Limpeza.	1	R\$ 4.811,00	R\$ 4.811,00	10,00%	R\$ 481,10
34	Masseira de alimentos (Marca venancio)	Assistência técnica especializada para regulagem de rolamento, correia e motor. Manutenção nos níveis de óleo do motor. Limpeza.	1	R\$ 4.356,08	R\$ 4.356,08	10,00%	R\$ 435,61
VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO					R\$		R\$

5.1.2. PLANILHA DE MANUTENÇÃO CORRETIVA (FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS)

Grupo 4 – Equipamentos de aquecimento

Item	Produtos	Descrição	Qtde	Valor do bem	Valor total	Depreciação	Depreciação Anual
35	Fogão industrial (marca Cozix)	Troca de cachimbo e/ou queimador e/ou espalhador e/ou regulador manual e/ou regulador mangueira.	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	10,00%	R\$ 400,00
36	Caldeirão (marca Cozix)	Troca de queimador e/ou regulador Mangueira.	2	R\$ 7.000,00	R\$ 14.000,00	10,00%	R\$ 1.400,00
37	Balcão de Distribuição de Alimentos Aquecido (marca Cozix)	Troca de micromotor e/ou compressor e/ou fios e/ou isolações.	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	10,00%	R\$ 400,00
38	Pass Thru de Aquecimento e Refrigeração (marca Cozix)	Troca de resistência e/ou gaxetas porta pass thru e/ou controlador de temperatura.	2	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	10,00%	R\$ 1.600,00
39	Forno Combinado (Marca Prática)	Troca de motor ventilador e/ou placa e/ou resistência e/ou selenoide e/ou bico injetor e/ou tubo flexível e/ou regulador de gás.	1	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	10,00%	R\$ 2.400,00
40	Forno micro-ondas (marca eletrolux)	Troca de magnetron e/ou placa e/ou acionador de porta e/ou prato.	1	R\$ 647,50	R\$ 647,50	10,00%	R\$ 64,75
41	Pass through vertical aquecimento (marca cuisine acier)	Troca de motor e/ou motor ventilador e/ou relê e/ou protetor e/ou controlador de temperatura.	1	R\$ 4.134,99	R\$ 4.134,99	10,00%	R\$ 413,50



42	Forno industrial (marca castelo)	monte	Troca de motor ventilador e/ou placa e/ou resistência e/ou selenoide e/ou bico injetor.	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	10,00%	R\$ 450,00
43	Sandueira industrial (Marca progás)	(Marca progás)	Troca de resistência e/ou chave seletora.	1	R\$ 1.170,00	R\$ 1.170,00	10,00%	R\$ 117,00
VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO						R\$		R\$

Grupo 5 - Equipamentos de refrigeração

Item	Produtos	Descrição	Qtde	Valor do bem	Valor total	Depreciação	Depreciação Anual
44	Balcão de Distribuição de Alimentos Refrigerado (marca Cozix)	Troca de termostato e resistência.	1	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00	10,00%	R\$ 390,00
45	Refresqueira (Marca Begel)	Troca de motor ventilador e/ou termostato e/ou borracha de vedação e/ou compressor e/ou torneira e/ou bomba d'água.	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	10,00%	R\$ 450,00
46	Refresqueira (Marca Pologel)	Troca de motor ventilador e/ou termostato e/ou borracha de vedação e/ou compressor e/ou torneira e/ou bomba d'água.	1	R\$ 3.852,00	R\$ 3.852,00	10,00%	R\$ 385,20
47	Ventilador	Troca de capacitor e/ou interruptor e/ou hélice e/ou motor.					
48	Câmara frigorífica	Troca de compressor e/ou eletro ventilador e/ou válvula presostática e/ou micro motor 1/25 e/ou carga de gás.	1	R\$ 31.800,00	R\$ 31.800,00	10,00%	R\$ 3.180,00
49	Freezer Horizontal (marca Consul)	Troca de compressor e/ou motor ventilador e/ou termostato e/ou carga de gás.	3	R\$ 585,00	R\$ 1.755,00	10,00%	R\$ 175,50
50	Geladeira Vertical 4 portas (marca Gelopar)	Troca de gaxetas e/ou compressor e/ou micro motor 1/25 e/ou carga de gás.	1	R\$ 1.580,00	R\$ 1.580,00	10,00%	R\$ 158,00
51	Climatizador (Marca ecobrisa)	Troca de bomba d'água e/ou correia e/ou motor e/ou boia.	2	R\$ 8.456,00	R\$ 16.912,00	10,00%	R\$ 1.691,20
52	Bebedouro industrial (marca caumak)	Troca de compressor e/ou micro motor 1/40 e/ou termostato.	1	R\$ 2.030,00	R\$ 2.030,00	10,00%	R\$ 203,00
53	Pass through vertical frio (Marca Frilux)	Troca de motor e/ou motor ventilador e/ou relê e/ou protetor.	1	R\$ 4.050,00	R\$ 4.050,00	10,00%	R\$ 405,00
VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO						R\$	R\$

Grupo 6 – Outros equipamentos

Item	Produtos	Descrição	Qtde	Valor do bem	Valor total	Depreciação	Depreciação Anual
54	Panela de pressão (marca rochedo)	Troca de válvula de segurança, borracha de vedação, suporte da alça da tampa.	3	R\$ 148,00	R\$ 444,00	10,00%	R\$ 44,40
55	Panela de pressão (marca Fulgor)	Troca de válvula de segurança, borracha de vedação, suporte da alça da tampa.	2	R\$ 648,99	R\$ 1.297,98	10,00%	R\$ 129,80
56	Descascador de Tubérculos (marca Poli)	Troca de rolamento e/ou correia e/ou motor.	1	R\$ 1.486,92	R\$ 1.486,92	10,00%	R\$ 148,69
57	Processador de Alimentos Industrial (marca Poli)	Troca de engrenagem e/ou placa e/ou motor.	1	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00	10,00%	R\$ 380,00
58	Batedeira (marca Braesi)	Troca do cabo de força e/ou engrenagem.	1	R\$ 1.560,00	R\$ 1.560,00	10,00%	R\$ 156,00
59	Moedor de Carne (Marca Poli)	Troca de motor.	1	R\$ 2.142,00	R\$ 2.142,00	10,00%	R\$ 214,20
60	Serra fita (marca Poli)	Troca de correia e/ou polia e/ou fita corte e/ou motor.	1	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00	10,00%	R\$ 360,00



61	Cortador de legumes Manual (marca JS)	Troca de mola de ajustes e/ou serra e/ou cortes.	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00	10,00%	R\$ 56,00
62	Lavadora de Louça (marca Hoboart)	Troca de contactora e/ou placa e/ou válvula de entrada d'água e/ou resistência e/ou cabo de força 4 pinos e/ou mangueira de saída d'água e/ou placa interface.	1	R\$ 12.900,00	R\$ 12.900,00	10,00%	R\$ 1.290,00
63	Lavadora de Alta Pressão (marca Karcher)	Troca de capacitor e/ou motor e/ou retentor e/ou interruptor e/ou mangueira e/ou pistola de alta pressão.	1	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00	10,00%	R\$ 380,00
64	Coifa (marca Cozix)	Troca do ventilador e/ou interruptor.	2	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	10,00%	R\$ 800,00
65	Instalação de Gás	Troca de tubo flexível e/ou reguladores e/ou adaptor.	1	R\$ 7.900,00	R\$ 7.900,00	10,00%	R\$ 790,00
66	Balança computadorizada 15 quilos (marca Welmy)	Troca de regulador de pressão e/ou placa e/ou rede elétrica e/ou placa-mãe e/ou eletro ventilador.	1	R\$ 996,00	R\$ 996,00	10,00%	R\$ 99,60
67	Balança industrial 300 quilos (marca Micheletti)	Troca de regulador de pressão e/ou placa e/ou rede elétrica.	1	R\$ 1.055,00	R\$ 1.055,00	10,00%	R\$ 105,50
68	Misturadeira de alimentos (Marca Progas)	Troca de correia e/ou motor e/ou pá e/ou rolamento e/ou placa.	1	R\$ 2.190,00	R\$ 2.190,00	10,00%	R\$ 219,00
69	Picador de legumes (marca FAK)	Troca de molas e/ou lâminas e/ou solda.	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00	10,00%	R\$ 9,00
70	Cilindro elétrico (Marca Venancio)	Troca de polia e/ou correia e/ou rolamento.	1	R\$ 4.998,00	R\$ 4.998,00	10,00%	R\$ 499,80
71	Máquina de lavar roupas	Troca de motor e/ou correia e/ou engrenagem e/ou mangueira de saída d'água.	1	R\$ 420,00	R\$ 420,00	10,00%	R\$ 42,00
72	Máquina fatiadora de frios (Marca Palladium)	Troca de disco e/ou motor e/ou chave seletora.	1	R\$ 3.915,00	R\$ 3.915,00	10,00%	R\$ 391,50
73	Liquidificador industrial 10 L (Marca JL Colombo) e (Marca Poli)	Troca de motor e/ou hélice e/ou copo e/ou capacitor.	2	R\$ 512,50	R\$ 1.025,00	10,00%	R\$ 102,50
74	Coifa exaustora (marca Stellinox)	Troca de motor ventilador.	1	R\$ 4.811,00	R\$ 4.811,00	10,00%	R\$ 481,10
75	Lixeira 100 L	Solda	4	R\$ 529,99	R\$ 2.119,96	10,00%	R\$ 212,00
76	Grelha ralo instalações hidráulicas (Stellinox)	Solda	1	R\$ 437,46	R\$ 437,46	10,00%	R\$ 43,75
77	Liquidificador industrial 25 L	Troca de correia e/ou hélice sistema	2	R\$ 1.420,06	R\$ 2.840,12	10,00%	R\$ 284,01
78	Masseira de alimentos (Marca venancio)	Troca de rolamento e/ou correia e/ou motor.	1	R\$ 4.356,08	R\$ 4.356,08	10,00%	R\$ 435,61
VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO							

** Margem tolerável (10 a 15% de depreciação) = R\$ 1.861,10 a R\$ 2.641,65 (valor mensal de manutenção preventiva), totalizando um valor de R\$ 22.333,17 a R\$ 31.699,75.

26. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

26.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

26.1.1. A aceitação será realizada com base nas especificações contidas no edital de licitação, e neste termo de referência.

26.1.2. A não entrega do serviço no prazo especificado nos itens 4, 5 e 8, sujeita a Contratada às sanções previstas no Item 15 deste Termo.



27. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência:

7.2. A prestação de serviço de manutenção de equipamentos da cozinha, com fornecimento do material necessário para a realização do serviço deverá ser realizado nos equipamentos indicados neste Termo. Quando for necessário a remoção de algum equipamento, estes deverão ser removidos pela empresa que realizará os serviços, devendo estar inclusos na proposta de preço os fretes de retirada e entrega assim como todas as demais despesas necessárias para realização do serviço, que após sua conclusão deverá ser entregue no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Campo Novo do Parecis, localizado na Rod. MT 235, km 12, Zona Rural, município de Campo Novo do Parecis, dentro do horário comercial, das 08h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira.

28. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

28.1. A execução dos serviços será iniciada em, no máximo, 15 (quinze) dias (a contar do recebimento da Nota de Empenho). A licitante vencedora receberá nota de empenho contendo os elementos essenciais para a caracterização do serviço, preços, quantidade e outros, prevalecendo, não obstante, as condições estabelecidas no edital e na proposta.

28.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

28.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

28.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

28.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

28.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

28.6. Os serviços devidamente aprovados poderão ser faturados da seguinte forma:



28.6.1. Para os serviços de manutenção preventiva o valor do serviço é fixo e mensal, conforme valor obtido no momento da licitação;

28.6.2. Para os serviços de manutenção corretiva, o valor a ser faturado mensalmente refere-se a soma dos serviços de manutenção corretiva executados dentro do período, devidamente aprovados pelo fiscal do contrato;

28.6.2.1. Os orçamentos comprobatórios devem fazer parte do processo de pagamento.

29. DA VISTORIA

29.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda-feira a sexta-feira, das 08 horas às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (65) 3382-6224

29.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

29.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

9.4. Para a empresa que realizar esta ação, deverá inteirar-se por completo do estado e das necessidades dos equipamentos da Instituição, levando-se em conta as características dos equipamentos na referida Unidade e eventuais dificuldades para execução dos serviços, e demais peculiaridades do objeto do certame, posto que, não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento da situação existente.

9.5. A vistoria será facultativa e após a sua realização, será emitida a Declaração de Vistoria (anexo III), assinada por servidor do IFMT – Campus Campo Novo do Parecis

30. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

30.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

30.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

30.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

30.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;



30.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

30.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

31. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

31.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

31.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

31.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

31.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

31.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;

31.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

31.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

31.8. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

31.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

31.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;



- 31.11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 31.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 31.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 31.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 31.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 31.16. Submeter-se a fiscalização da CONTRATANTE e cumprir o postulado no termo de referência, termo de Contrato e acordo de níveis de serviços.
- 31.17. Manter sede/filial no município da prestação dos serviços.

32. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

33. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 33.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

34. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 34.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 34.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 34.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.



34.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

34.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

34.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

34.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

34.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

34.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

34.10. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

34.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

35. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

35.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 35.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 35.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 35.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 35.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 35.1.5. Cometer fraude fiscal;



35.1.6. Não manter a proposta.

35.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

35.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

35.2.2. Multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

35.2.3. Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

35.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

35.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

35.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

35.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

35.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

35.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

35.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

35.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

35.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

35.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

35.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



36. DO PAGAMENTO

36.1. O pagamento se dará de forma parcelada, ou seja, de acordo com a execução dos serviços.

36.1.1. Para a manutenção preventiva o valor será fixo mensal, sendo o valor vencedor da licitação dividido pelo número de meses;

36.1.2. Para a manutenção corretiva, o valor contratado é estimado e, a empresa só fara jus a manutenção executada dentro do mês, conforme data prevista para o fechamento da fatura.

36.2. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, conforme disposto no subitem 8.6. do termo de referência, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

36.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

36.4. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

36.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

36.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

36.7. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

36.7.1. Não produziu os resultados acordados;

36.7.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

36.7.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

36.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



36.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

36.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

36.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

36.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

36.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

36.14. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

36.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

36.15.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

36.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



37. DO REAJUSTE

37.1. O preço consignado no contrato é fixo e irrevogável.

Campo Novo do Parecis – MT, 16 de março de 2018

Luciana Sampaio Cunha da Silva
Responsável pelo Restaurante



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS**

ANEXO II

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, CAMPUS
CAMPO NOVO DO PARECIS E A EMPRESA**

.....

A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS**, com sede na Rodovia MT 235, Km 12 - Zona Rural, na cidade de Campo Novo do Parecis/MT, inscrito no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo **Diretor Geral Sr. (nome)**, nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 11/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

37.2. *Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos instalados no restaurante do Instituto Federal de Educação, ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Campo Novo do Parecis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo ao Edital:*

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Quantidade serviço	Valor Estimado (mensal)	Valor Estimado Anual
1	Serviço de Manutenção preventiva em equipamentos instalados no restaurante do IFMT – Campus Campo Novo do Parecis, conforme relação constante no Anexo I – A	12	R\$ 0,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., não podendo ser prorrogado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26414 / 158492

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:



4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento se dará de forma parcelada, ou seja, de acordo com a execução dos serviços.

5.1.1. Para a manutenção preventiva o valor será fixo mensal, sendo o valor vencedor da licitação dividido pelo número de meses;

5.1.2. Para a manutenção corretiva, o valor contratado é estimado e, a empresa só fara jus a manutenção executada dentro do mês, conforme data prevista para o fechamento da fatura.

5.2. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, conforme disposto no subitem 8.6. do termo de referência, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

5.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

5.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.7. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.7.1. Não produziu os resultados acordados;

5.7.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;



5.7.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.14. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

5.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.15.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato é fixo e irrevogável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

8.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;



- 9.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.5.** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 9.6.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 9.7.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 9.8.** Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 9.9.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.10.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.11.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.12.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.13.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em



sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.16. Submeter-se a fiscalização da CONTRATANTE e cumprir o postulado no termo de referência, termo de Contrato e acordo de níveis de serviços.

9.17. Manter sede/filial no município da prestação dos serviços.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. Multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

10.2.3. Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Cuiabá – Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS**

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE VISTORIA

Declaramos para os devidos fins que **(NOME DA EMPRESA)** inscrita no CNPJ nº _____, representada por _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, compareceu neste IFMT – *Campus* Campo Novo do Parecis para visita de vistoria do local das instalações do restaurante e equipamentos para manutenção, e conheceu todos os aspectos necessários à elaboração de sua proposta.

Campo Novo do Parecis, MT ____ de _____ de 2018.

(Responsável)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS**

ANEXO IV

MINUTA DE ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS

Indicador	
Nº. 01 – Prazo de atendimento de demandas (OS).	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir um atendimento célere às demandas do órgão.
Meta a cumprir	24h (pode ser substituído por 4 horas, de acordo com o termo de referência)
Instrumento de medição	Solicitação de serviços – Ordem de Serviço (OS) emitida pelo fiscal do contrato.
Forma de acompanhamento	Relatório do fiscal
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Cada OS será verificada e valorada individualmente. N° de horas no atendimento/24h = X (as 24 h podem ser substituído por 4 horas, de acordo com o termo de referência)
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	0 até 1 – 100% do valor da OS De 1 a 1,5 – 90% do valor da OS De 1,5 a 2 – 80% do valor da OS
Sanções	20% das OS acima de 2 – multa de 5% do valor das OSs 30% das OS acima de 2 – multa de 10% do valor das OSs + rescisão contratual.
Observações	Para manutenção Corretiva: Empresa deve emitir laudo com especificação de período referente a chegada de peças quanto houver necessidade de aquisição fora do estado, com prazo máximo de 10 dias para entrega. Caso o prazo não seja suficiente para cumprimento a empresa deve justificar e comprovar a necessidade de aumento prazo.

**Nº. 02 – Execução dos serviços.**

Item	Descrição
Finalidade	Garantir que o serviço seja prestado com zelo e profissionalismo.
Meta a cumprir	Manutenção realizada com segurança e confiabilidade.
Instrumento de medição	Relatório do Fiscal, laudo de inspeção da empresa e etiqueta fixada no equipamento.
Forma de acompanhamento	Relatório do fiscal
Periodicidade	A cada manutenção
Mecanismo de Cálculo	Cada OS será verificada e valorada individualmente. Retorno de serviço para o mesmo serviço/equipamento, com período inferior a 90 dias deverá ser executado como garantia.
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	90 dias – 100% do valor da OS inferior a 90 dias – 0% do valor da OS
Sanções	20% das OS com retorno de serviço – multa de 5% do valor das OSs 30% das OS com retorno de serviço – multa de 10% do valor das OSs + rescisão contratual.
Observações	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS**

ANEXO V

**MODELO DE PROPOSTA
(LOGO DA EMPRESA)**

Empresa: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____ I.E.: _____

Endereço: _____ Telefone: _____

RESUMOS DA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA		
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA			

Declaro para todos os fins que:

- No preço Ofertado estão inclusos todos os custos necessários, impostos, tributos, custos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais, taxas, frete, deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do item;
- O preço se encontra compatível com o mercado;
- A entrega será parcelada de acordo com as necessidades do Instituto.

local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal

Carimbo do CNPJ da Empresa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

DETALHAMENTO DA PROPOSTA

MANUTENÇÃO PREVENTIVA TRIMESTRAL				
SUBITEM	Produtos	Qtde	V. Unit	V. Total
1	Fogão industrial (marca Cozix)	1		0
2	Caldeirão (marca Cozix)	2		0
3	Balcão de Distribuição de Alimentos Aquecido (marca Cozix)	1		0
4	Pass Thru de Aquecimento e Refrigeração (marca Cozix)	2		0
5	Forno Combinado (Marca Prática)	1		0
6	Pass through vertical aquecimento(marca cuisine acier)	1		0
7	Forno industrial (marca monte castelo)	1		0
8	Balcão de Distribuição de Alimentos Refrigerado (marca Cozix)	1		0
9	Refresqueira (Marca Begel)	1		0
10	Refresqueira (Marca Pologel)	1		0
11	Ventilador (marca Ventisol)	5		0
12	Câmara frigorífica	1		0
13	Freezer Horizontal (marca Consul)	3		0
14	Geladeira Vertical 4 portas (marca Gelopar)	1		0
15	Climatizador (Marca ecobrisa)	2		0
16	Bebedouro industrial (marca caumak)	1		0
17	Pass through vertical frio (Marca Frilux)	1		0
VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO				0
VALOR MÉDIO MENSAL				0
Observação: O Valor médio Total deve compreender a manutenção dos equipamentos para o período de 1 (um) ano, ou seja 4 (quatro) manutenções por equipamento e o valor médio compreende este valor dividido por 12.				
MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL				
SUBITEM	Produtos	Qtde	V. Unit	V. Total
18	Descascador de Tubérculos (marca Poli)	1		0
19	Processador de Alimentos Industrial (marca Poli)	1		0
20	Batedeira (marca Braesi)	1		0
21	Moedor de Carne (Marca Poli)	1		0
22	Serra Fita (marca Poli)	1		0
23	Lavadora de Louça (marca Hoboart)	1		0
24	Lavadora de Alta Pressão (marca Karcher)	1		0
25	Coifa (marca Cozix)	2		0
26	Instalação de Gás	1		0
27	Balança Computadorizada 15 quilos (marca Welmy)	1		0
28	Balança Industrial 300 quilos (marca Micheletti)	1		0
29	Misturadeira de alimentos (Marca Progas)	1		0
30	Cilindro elétrico (Marca Venancio)	1		0
31	Máquina de lavar roupa (Marca muller)	1		0
32	Máquina fatiadora de frios (Marca Palladium)	1		0
33	Coifa exaustora(marca Stellinox)	1		0
34	Masseira de alimentos (Marca venancio)	1		0
VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO				0
VALOR MÉDIO MENSAL				0



MANUTENÇÃO CORRETIVA (COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA)				
SUBITEM	Produtos	Qtde	V. Unit	V. Total
	Fogão industrial (marca Cozix)	2	R\$ 4.854,00	R\$ 9.708,00
	Cachimbo	6		
35	Queimador	6		
	Espalhador	12		
	Regulador Manual	12		
	Regulador Mangueira	2		
	Queimador forno	2		
36	Caldeirão (marca Cozix)	2		
	Queimador	2		
	Regulador Mangueira	2		
37	Balcão de Distribuição de Alimentos Aquecido (marca Cozix)	1		
	Micro motor	1		
	Compressor	1		
38	Pass Thru de Aquecimento e Refrigeração (marca Cozix)	2		
	Resistência	2		
	Gaxeta Porta Pass Thru	2		
	Controlador de temperatura	1		
39	Forno Combinado (Marca Prática)	1		
	Motor ventilador	1		
	Placa	1		
	Resistência	1		
	Selenoide	1		
	Bico injetor	1		
	Tubo flexível	1		
	Regulador de gás	1		
40	Forno microondas (marca electrolux)	1		
	Magnetron	1		
	Placa	1		
	Acionador de porta	1		
	Prato	1		
41	Pass through vertical aquecimento(marca cuisine acier)	1		
	Motor	1		
	Motor ventilador	1		
	Relé	1		
	Protetor	1		
	Controlador de temperatura	1		
42	Forno industrial (marca monte castelo)	1		
	Motor ventilador	1		
	Placa	1		
	Resistência	1		
	Selenoide	1		
	Bico injetor	1		
43	Sanducheira industrial (Marca Progás)	1		
	Resistência	2		
	Chave seletora	1		
44	Balcão de Distribuição de Alimentos Refrigerado (marca Cozix)	1		
	Termostato	1		
	Resistência	1		
45	Refresqueira (Marca Begel)	1		
	Motor ventilador	1		
	Termostato	1		
	Borracha de vedação	1		
	Compressor	1		
	Torneira	4		
	Bomba d'agua	1		
46	Refresqueira (Marca Pologel)	1		
	Motor ventilador	1		
	Termostato	1		
	Borracha de vedação	1		
	Compressor	1		
	Torneira	4		
	Bomba d'agua	1		
47	Ventilador (marca Ventisol)	5		
	Capacitor	1		
	Interruptor	1		
	Helice	1		
	Motor	1		
48	Câmara frigorífica	1		
	Compressor	2		
	Eletro ventilador	2		
	Válvula presostática	2		
	Micro motor 1/25	2		
	Carga de gás	2		



49	Freezer Horizontal (marca Consul)	3		
	Compressor	1		
	Motor ventilador	1		
	Termostato	1		
50	Carga de gás	1		
	Geladeira Vertical 4 portas (marca Gelopar)	1		
	Gaxetas	4		
	Compressor	1		
	Micro motor 1/25	1		
51	Carga de gás	1		
	Climatizador (Marca ecobrisa)	2		
	Bomba d'agua	1		
	Correia	1		
	Motor	1		
	Bóia	1		
52	Controlador	1		
	Bebedouro industrial (marca caumak)	1		
	Compressor	1		
	Micro motor 1/40	1		
53	Termostato	1		
	Pass through vertical frio (Marca Frilux)	1		
	Motor	1		
	Motor ventilador	1		
	Relê	1		
	Protetor	1		
54	Controlador de temperatura	1		
	Panela de Pressão (marca Rochedo)	3		
	Válvula de segurança	1		
	Borracha de vedação	1		
55	Suporte da alça da tampa	1		
	Panela de Pressão (marca Fulgor)	2		
	Válvula de segurança	1		
	Borracha de vedação	1		
56	Suporte da alça da tampa	1		
	Descascador de Tubérculos (marca Poli)	1		
	Rolamento	2		
	Correia	1		
57	Motor	1		
	Processador de Alimentos Industrial (marca Poli)	1		
	Engrenagem	4		
	Placa	1		
58	Motor	1		
	Batedeira (marca Braesi)	1		
	Cabo de força	1		
59	Engrenagem	3		
	Moedor de Carne (Marca Poli)	1		
	Troca de óleo	1		
60	Serra Fita (marca Poli)	1		
	Correia	1		
	Polia	1		
	Fita corte	1		
61	Motor	1		
	Cortador de Legumes Manual (marca JS)	2		
	Mola de ajustes	2		
62	Serra e cortes	2		
	Lavadora de Louça (marca Hoboart)	1		
	Contactora	1		
	Placa	1		
	Válvula de entrada d'agua	1		
	Resistência	1		
	Cabo de força 4 pinos	1		
Mangueira de saída d'agua	1			
63	Placa interface	1		
	Lavadora de Alta Pressão (marca Karcher)	1		
	Capacitor	1		
	Motor	1		
	Retentor	1		
	Interruptor	1		
64	Mangueira	1		
	Pistola de alta pressão	1		
	Coifa (marca Cozix)	2		
65	Ventilador	1		
	Interruptor	1		
	Instalação de Gás	1		
	Tubo flexível	12		
66	Reguladores	6		
	Adaptador	12		
	Balança Computadorizada 15 quilos (marca Welmy)	1		



	Regulador	1		
	Placa	1		
	Rede elétrica	1		
	Placa mãe	1		
	Eletro ventilador	1		
67	Balança Industrial 300 quilos (marca Micheletti)	1		
	Regulador	1		
	Placa	1		
	Rede elétrica	1		
68	Misturadeira de alimentos (Marca Progas)	1		
	Correia	2		
	Motor	1		
	Pá	1		
	Rolamento	2		
69	Picador de legumes (marca FAK)	1		
	Faca	1		
	Motor	1		
	Correia	1		
70	Cilindro elétrico (Marca Venâncio)	1		
	polia	8		
	Correia	4		
	Rolamento	8		
71	Máquina de lavar roupa (Marca muller)	1		
	Motor	1		
	Correia	1		
	Engrenagem	1		
	Mangueira de saída d'agua	1		
72	Máquina fatiadora de frios (Marca Palladium)	1		
	Disco	1		
	Motor	1		
	Chave seletora	1		
73	Liquidificador Industrial 10 L (Marca JLColombo) e (Marca Poli)	2		
	Motor	1		
	Helice	1		
	Copo	1		
	Capacitor	1		
	Chave seletora	1		
74	Coifa exaustora (marca Stellinox)	1		
	Motor ventilador	1		
75	Lixeira 100L (Marca Stellinox)	4		
	Solda	1		
76	Grelha ralo instalações hidráulicas (Stellinox)	1		
	Resistência	1		
77	Liquidificador Industrial 25 L	2		
	Correia	1		
	Hélice Sistema	1		
	Motor	1		
	Capacitor	1		
	Chave seletora	1		
	Copo	1		
78	Masseira de alimentos (Marca Venâncio)	1		
	Rolamento	2		
	Correia	1		
	Motor	1		
Observação: Considerar o valor individual da peça somando a mão de obra para execução do serviço.				
VALOR MEDIO TOTAL ESTIMADO MANUTENÇÃO CORRETIVA				
VALOR TOTAL MÉDIO MANUTENÇÃO CORRETIVA MENSAL				

local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal
Carimbo do CNPJ da Empresa